



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1333 - Suplementar | Segunda-feira, 30 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Extrato.....	03
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	05
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	05
Portaria.....	05
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	06
Procedimento Administrativo.....	06
Edital.....	06

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.489 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PATRIOTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Patriota**, a ser comemorado anualmente no dia **6 de setembro**, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 2º O Dia Municipal do Patriota tem como finalidade:

I – valorizar os princípios patrióticos;

II – estimular o civismo, o amor à pátria e o respeito à tradição, à família e à ordem; e

III – incentivar atividades culturais, educacionais e cívicas que promovam a cidadania e os valores morais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.490 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE EQUÍDEOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa Municipal de Adoção de Equídeos Apreendidos, com o objetivo de permitir a adoção de cavalos, mulas, burros e jumentos apreendidos por órgãos públicos municipais.

Art. 2º A adoção de equídeos será permitida a pessoas físicas ou jurídicas que preencham os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Os equídeos apreendidos poderão ser disponibilizados para adoção após análise técnica que ateste sua condição de saúde e viabilidade de doação, sendo vedada a adoção de animais com doenças infectocontagiosas em estágio avançado ou em sofrimento irreversível.

Art. 4º A adoção será formalizada mediante termo de responsabilidade, no qual o adotante se comprometerá, entre outras obrigações:

I – a garantir os cuidados necessários à saúde, alimentação, abrigo e bem-estar do animal;

II – a não utilizar o animal para atividades que representem maus-tratos ou esforço



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100380034003800370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





excessivo;
 III – a permitir a fiscalização do animal por parte dos órgãos competentes;
 IV – a não transferir a posse do animal sem prévia autorização do órgão responsável.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.883 DE 30 MARÇO DE 2026

ALTERA O ALTERA O DECRETO Nº 10.891 DE 07 DE MARÇO DE 2025; QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.093 de 30 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.095 de 01 de julho de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.240 de 27 de agosto de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.522 de 24 novembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.647 de 30 dezembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.711 de 07 janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.765 de 09 fevereiro de 2026;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.845 de 16 março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Controlador Geral do Município	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Ouvidor-Geral	GDA-2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor-Chefe	GDA-4	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	5
1.3 Assessor Especial de Ouvidor	GDA-6	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Geral de Auditoria	GDA-6	1
1.3 Diretor Geral de Controle Interno	GDA-6	1
1.4 Diretor Geral de Transparência	GDA-6	1
TOTAL DE CARGOS		15

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30 março de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.884 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.890 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100380034003800370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22062-2004 que altera a estrutura da Lei nº 13.127 de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2009.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Segunda-feira, 30 de Março de 2026

conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.890 de 07 de março de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.957 de 11 de abril de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.027 de 29 de maio de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.053 de 12 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.216 de 16 de agosto de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.313 de 18 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.453 de 10 de novembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.465 de 12 de novembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.726 de 19 de janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.825 de 06 de março de 2026;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.846 de 16 de março de 2026;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.873 de 24 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.890 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	2
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	8
1.4 Assessor	GDA-8	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico de Publicidade e Marketing	GDA-5	1
1.2 Diretor Técnico de Comunicação	GDA-5	1
TOTAL DE CARGOS		22

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.890 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 535/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIS ALBERTO RODRIGUES LEITE, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura, a partir de 30/03/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal